

24/01/1994, DECRETO Nº 2.819 de 06 de setembro de 1994, disciplina a concessão de DIÁRIAS em missão Oficial do Estado.

Resolve:

Conceder: Diárias aos Servidor(es): com deslocamento

Natureza: 339014

Fonte: 01500100203-006537

57231606/1/ EDIELSON DOS SANTOS ANTUNES(Motorista) meia diária (16/04/2024)

57173280/1 / EDINALDO GUILHERME ATHAYDE DOS SANTOS(Motorista) 02 meias diárias (01 e 25/04/2024)

57173282/1/ EDINALDO MIRANDA DA SILVA(Motorista) meia diária (15/04/2024)

57233078/1/ JOÃO PAULO RIBEIRO DOS ANJOS (Motorista) / meia diária (18/04)

5176735/1 / MARCIO GERALDO MENDES PEREIRA (Motorista) 02 meias diárias (08 e 29/04)

55589974/1/ PAULO ROBSON GUERREIRO BEZERRA(Motorista) 02 meias diárias (02 e 23/04)

8027714/1/ RAIMUNDO VELOSO SALES(Motorista) meia diária (11/04)

57206372/1 / RAIMUNDO FERREIRA BORGES (Motorista) 02 meias diárias (09 e 30/04)

57173274/1/ CHARLITON BANDEIRA BARBOSA (Motorista) 02 meias diárias (05 e 06/10)

Origem: BELEM/PA - BRASIL

Destino MARITUBA - PA

Objetivo: Motoristas que estarão conduzindo equipe técnica do DCAA/1º-CRS, ao referido município para realização de autorização de AIHS, no Hospital Divina Providência.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ordenador: Marco Antônio Rodrigues Normando

PORTARIA DE CONCESSÃO nº 269/2024 – 25/03/2024

O Diretor do 1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE/SESPA, no uso de suas atribuições lhe conferida pela PORTARIA 76/2019-CCG de 09.01.19, publicada no Diário Oficial do Estado nº33.777 de 10.01.19, e tendo em vista as instruções contidas em Fundamento Legal: no Art. 145 da Lei 5.810 de 24/01/1994, DECRETO Nº 2.819 de 06 de setembro de 1994, disciplina a concessão de DIÁRIAS em missão Oficial do Estado.

Resolve:

Conceder: meia diária aos Servidor(es): com deslocamento

Natureza: 339014

Fonte: 01500100203-006537

5146640 / MARIA DO CARMO DE LIMA BITENCURT (Enfermeira) meia diária (dia 02/04/2024)

57196503/2 / DENISE HELENA RIBEIRO RODRIGUES (Enfermeira) meia diária (dias 02/04/2024)

8027714/1/ RAIMUNDO VELOSO SALES(Motorista) meia diária (02/04)

Origem: BELEM/PA - BRASIL

Destino BENEVIDES - PA

Objetivo: Fazer visita Técnica com finalidade de participar do Fórum Perinatal no município no dia 02/04/2024, para acompanhamento dos indicadores materno infantil da região metropolitana I. Processo 2024/2088849. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ordenador: Marco Antônio Rodrigues Normando

PORTARIA DE CONCESSÃO nº 270/2024 – 25/03/2024

O Diretor do 1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE/SESPA, no uso de suas atribuições lhe conferida pela PORTARIA 76/2019-CCG de 09.01.19, publicada no Diário Oficial do Estado nº33.777 de 10.01.19, e tendo em vista as instruções contidas em Fundamento Legal: no Art. 145 da Lei 5.810 de 24/01/1994, DECRETO Nº 2.819 de 06 de setembro de 1994, disciplina a concessão de DIÁRIAS em missão Oficial do Estado.

Resolve:

Conceder: (5^{1/2}) meias diárias aos Servidor(es): com deslocamento sem pernoite

Natureza:33901414

Fonte de Recurso: 01600000049-001435

57192908/1 / DINAMARA COIMBRA DOS SANTOS (Enfermeira) 05 meias diárias (de 08 a 12/04/2024)

059090201/1/JOSÉ LUIZ PEREIRA CORRÊA (Veterinário) 05 meias diárias

55586563/1 / MARLUCE DE FÁTIMA RIBEIRO DE SOUSA (Nutricionista) 05 meias diárias

57174858/1 / MÔNICA MELO DE QUEIROZ SANTOS(Veterinária) 05 meias diárias

57173274/1/ CHARLITON BANDEIRA BARBOSA (Motorista) 05 meias diárias

Origem: BELEM/PA - BRASIL

Destino (ANANINDEUA, MARITUBA, BENEVIDES e SANTA BARBARA - PA

Objetivo: Equipe da DVS/1ºCRS, irá fazer avaliação Técnica de PAVS nos referidos municípios, no período de 08 a 12/04/2024, com deslocamento de ida e volta. <br

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ordenador: Marco Antônio Rodrigues Normando

Protocolo: 1055393

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
PÚBLICA - 2ª REGIONAL

PORTARIA

Portaria nº13 de 26 de MARÇO 2024

O Diretor do 2º Centro Regional de Saúde, usando de suas atribuições que lhe são conferidas através da Portaria 1.144 – CCG, de 06 de fevereiro de 2019, publicada no DOE nº 33.799, de 07/02/2019, e CONSIDERANDO, o que dispõe o Art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94, que determina que a

autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante o processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa; CONSIDERANDO, o processo PAE 2023/ 2102187 - SCO , do manifestação jurídica nº 07/ 2023 ; SOBRE: Possível prática de infração de crime contra a administração pública. falsificação de documento público. CONSIDERANDO, os termos da Portaria 930/2021, de 21 de outubro, publicada no DOE nº 34.746 de 25/10/21, que constitui a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do 2º Centro Regional de Saúde/SESPA.

RESOLVE: Prorrogar por 30 (tinta) dias o PAD para a conclusão do processo 2023/ 2102187- SCO sendo os membros da comissão; presidente MARA REGINA DA SILVA SOUZA mat. 5177545/2, CPF 23601337215, ANDRE LUIS SILVA membro mat. 5913079/1 CPF 63717514253; EDUARDO JEAN VILHENA DOS REIS membro CPF 688.074.492-34 mat. 57195597/1.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

2º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE/SESPA

SANTA IZABEL DO PARÁ, 26 DE MARÇO DE 2024

CARLOS MARIÓ DE BRITO KATÓ

DIRETOR DO 2º CRS/SESPA

Protocolo: 1055622

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
PÚBLICA - 4ª REGIONAL

OUTRAS MATÉRIAS

RESOLUÇÃO CIR RIO-CAETÉS Nº 001/2024 (DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024)

APROVA O PLANO DE AÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE DO 4º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE-PAREPS

A Comissão Intergestores Regional Rio Caetés, no uso de suas atribuições e: 1. Considerando a deliberação consensual da Comissão Intergestores Regional (CIR) Rio Caetés, em reunião ordinária, no dia 22 de Fevereiro de 2024

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Plano de Ação Regional de Educação Permanente em Saúde do 4º Centro Regional De Saúde – PAREPS.

Art. 2. Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Capanema, 26 de Fevereiro de 2024.

BRÍGIDA COSTA DA SILVA

Diretora 4º CRS/SESPA

Presidenta CIR Rio Caetés

ANEXO

PLANO DE AÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE DO 4º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE-PAREPS

1. APRESENTAÇÃO

A Política Nacional de Educação Permanente em Saúde entende que a aprendizagem no trabalho deve ser um processo de ensinar/aprender que se incorpora ao cotidiano das organizações e as relações de trabalho.

Para a consolidação da Política Nacional de Educação Permanente (PNEPS), faz-se referências a Lei Orgânica da Saúde (Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90), a NOB-RH/SUS (Resolução CNS nº. 330, de 4 de novembro de 2003) e a Portaria GM/MS nº 1.996, de 20 de agosto de 2007, que trata das diretrizes e regulamentação do Pacto de Gestão pela Saúde e definição da Política de Educação Permanente em Saúde.

Deste modo, faz-se necessário à elaboração do Plano Estadual de Educação Permanente (PEEPS) e dos Planos Regionais (PAREPS), bem como o levantamento de serviços existentes na Rede de saúde e educacional para que venham garantir a qualificação dos trabalhadores do SUS na Região. Soma-se a isso, a organização dos fluxos gerenciais e assistenciais como requisitos essenciais para o alcance dos resultados desejados, que é o cuidado universal, integral e humanizado dos usuários. O Plano de Regional de Educação Permanente em Saúde da Região Rio Caetés, objetiva garantir a capacitação de todos os servidores públicos do SUS nesta região, criar processos e estratégias para o melhor desenvolvimento dos serviços e propõe efetuar relações orgânicas entre ensino, ações e serviços, e entre docência e atenção à saúde, sendo ampliado, na Reforma Sanitária Brasileira, para as relações entre formação e gestão setorial, desenvolvimento institucional e controle social em saúde.

O referido documento propõe um modelo de gestão regional para a educação em saúde e nas esferas municipais de gestão do SUS de forma autônoma, considerando as especificidades da região, as capacidades, a superação das desigualdades, as necessidades de formação e desenvolvimento para o trabalho em saúde e a capacidade já instalada de oferta institucional de ações formais de educação na saúde.

A elaboração deste Plano teve a participação dos técnicos municipais e alguns membros da Comissão de Integração Permanente Ensino Serviço (CIES), considerando o artigo 200 da Constituição Federal que atribui ao SUS o ordenamento da formação de RH para o setor de saúde; a Portaria 198/2004, institui o Plano Nacional de Educação Permanente (PNEPS) como estratégia do SUS para a formação e o desenvolvimento dos trabalhadores do setor; a Portaria 1996/2007 que apresentar as diretrizes e estratégias para a implementação do PNEPS e ainda o artigo 14 da Lei nº. 8.080/90, que trata da criação e funções das CIES; e aprovada pela Comissão de Intergestores Municipais da Região Caetés (CIR).

2. PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO PLANO

Desafio posto no processo de elaboração e pactuação do Plano Regional de Educação Permanente em Saúde são a de acompanhar e avaliar as ações